

PARECER N.º /2019.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, POLÍTICA URBANA E HABITAÇÃO.

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI N.º 81/2019.

OBJETO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS RESTAURANTES, LANCHONETES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DO SETOR GASTRONÔMICO MANTEREM AFIXADOS CARTAZES EXPLICATIVOS QUE DEMONSTREM A APLICAÇÃO DA MANOBRA QUE ESPECIFICA.

AUTORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO

1. Relatório

De iniciativa da nobre Vereadora, Andréa Machado, o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei n.º 81/2019 tem o objetivo de dispor acerca da obrigatoriedade dos restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos do setor gastronômico de Unaí (MG) manterem afixados cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da Manobra da Vida ou Manobra de Heimlich, compressão abdominal empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias.

Cumpridas as etapas do processo legislativo o projeto de lei nº 81/2019 foi recebido pelo Presidente da Casa e distribuído a Comissão de Constituição e Justiça para exame e parecer nos termos e prazos regimentais no dia 31/10/2019.

O Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos recebeu o projeto de lei em questão e designou o Vereador Olímpio Antunes, relator da matéria, para emitir o parecer, por força do r. despacho datado de 4/11/2019.

No dia 18/11/2019, o relator requereu prorrogação do seu prazo por mais dois dias para emitir o parecer, conforme requerimento aprovado pelo Vice-Presidente da Comissão, fls. 8.

Em 20/11/2019, a Vereadora Andréa Machado protocolizou o substitutivo nº 1 ao PL 81/2019, o qual foi recebido pelo Presidente da Casa e distribuído a esta Comissão no dia 21/11/2019 para exame e parecer nos termos e prazos e regimentais.

No dia 25/11/2019 o parecer nº 308/2019 do relator Vereador Olímpio Antunes foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça por 4 votos favoráveis.

No dia 29/11/2019, o Presidente da Casa distribuiu a matéria à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Política Urbana e Habitação para exame e parecer no prazo regimental.

No dia 2/12/2019, o Presidente da Comissão de Agricultura, Vereador Petrônio Nego Rocha recebe a matéria e designa o Vereador Professor Diego, relator da matéria, para exame e parecer, conforme despacho de fls. 20.

2. Fundamentação

A análise desta Comissão se restringe ao disposto no artigo 102 do Regimento Interno (Resolução nº 195, de 25 de novembro de 1992) especificamente nas alíneas “c e d” do inciso VII, a saber:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

VII - Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Política Urbana e Habitação:

(...)

c) comércio e consumo;

d) defesa do consumidor;

(...)

Cabe a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Política Urbana e Habitação a apreciação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 81/2019, da Vereadora Andréa Machado, no que tange ao comércio, consumo e defesa do consumidor em prol da saúde dos munícipes.

O substitutivo nº 1 ao PL em debate pretende tornar obrigatório que os restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos do setor gastronômico de Unaí (MG) afixem cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da Manobra da Vida ou Manobra de Heimlich.

A "manobra de Heilmich" pode ser útil e salvar uma vida quando um corpo estranho bloqueia a passagem de ar para os pulmões. A asfixia é uma causa comum de morte após engasgo com alimentos e, provocada por uma súbita queda de oxigenação, pode levar à morte em poucos minutos, se não solucionada rapidamente. Balas, doces, bombons e alimentos diversos podem ser responsáveis por este evento. Ao ser deglutido de forma inadequada, o alimento pode bloquear as vias respiratórias e a passagem de ar para os pulmões ao impactar na garganta.

Quando algo bloqueia a passagem de ar, não há tempo suficiente para esperar pela chegada de um socorro médico. A pessoa mais próxima precisa agir rapidamente, embora seja importante o contato com o Corpo de Bombeiros ou com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Além do mais, entre as causas externas de mortalidade, destacam-se as situações de inalação e ingestão de alimentos ou outros objetos, que levam à obstrução do trato respiratório. Comumente, veem-se, na mídia, notícias acerca de óbitos causados pelo que, popularmente, qualificam como "engasgamento".

Recentemente, no dia 18/11/2019, foi divulgado no site eletrônico globo.com que uma criança de 1 ano e 5 meses morreu após se engasgar com um caroço de jabuticaba, durante uma atividade escolar na CEI-98 "Olinda Luz Marte" em Sorocaba (SP).¹

Dessa maneira, instruções visíveis nos estabelecimentos de alimentação são extremamente úteis para demonstrar aos clientes do local como agir em situações emergenciais.

3. Conclusão

Em face do exposto, opina-se favorável ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 81/2019.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 5 de dezembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO

Relator Designado

¹ <https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2019/11/18/morre-crianca-que-engasgou-com-jabuticaba-durante-atividade-escolar-em-sorocaba.ghtml>